

Processo n.: @PAP 23/80017683

Assunto: Procedimento Apuratório Preliminar acerca de supostas irregularidades praticadas no âmbito da Polícia Científica

Interessado: João Márcio Lopes

Unidade Gestora: Polícia Científica

Unidade Técnica: DGE

Decisão n.: 1423/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Determinar o arquivamento do presente Procedimento Apuratório Preliminar, nos termos do art. 9º, *caput*, da Resolução n. TC-165/2020, instaurado em razão do recebimento de expediente subscrito por servidor da Polícia Científica de Santa Catarina, informando sobre possíveis irregularidades no âmbito daquele Órgão, por não atender aos requisitos de seletividade (art. 94-A da Resolução n. TC-06/2001, Resolução n. TC-165/2020 e Portaria n. TC-156/2021).

2. Recomendar ao Diretor-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina e ao Corregedor-Geral do Estado que, se ainda não atendida, adotem providências para cumprimento do disposto no §1º do art. 17 da Instrução Normativa n. TC-28/2021.

3. Encaminhar cópia destes autos para a Corregedoria-Geral do Estado, para que tome conhecimento das reclamações apresentadas pelo servidor Representante, adote as medidas que estiverem contidas nas competências daquele Órgão ou remeta a matéria para o órgão competente.

4. Dar ciência desta Decisão ao Interessado supranominado, ao Diretor-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina e ao Corregedor-Geral do Estado.

Ata n.: 29/2023

Data da Sessão: 09/08/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC